



PREFEITURA DO

RECIFE

Ofício nº 081 GP/SEGOV

Recife, 26 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 114/2018, que acrescenta o art. 8º-D à Lei nº 16.737, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a utilização das vias e logradouros públicos, para obrigar a identificação do cabeamento aéreo e subterrâneo no município do Recife e dá outras providências.

O projeto padece de vício de inconstitucionalidade uma vez que a matéria a ser regulada não cabe ao Município legislar, a matéria em debate é de cunho da União Federal nos termos do art. 22, inciso IV da Constituição Federal que atribui a competência igualmente privativa a União legislar sobre a questão que está sob proteção da ANEEL.

De acordo com a Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4/2014 estabelece, em seu art. 4º, a obrigatoriedade de as prestadoras de serviços de telecomunicações seguirem, no compartilhamento de postes, o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica, bem com as normas técnicas aplicáveis.

Com efeito, visando dar cumprimento daquilo que se determina como responsabilidade das distribuidoras de energia, a CELPE deverá notificar todas as empresas de telecomunicações visando proceder a regularização dos fios e cabos que estão sendo lançados sem a devida identificação em razão do convênio firmado para compartilhamento de sua infraestrutura, onde somente a concessionária de energia é remunerada para essa finalidade.

Diante disto, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163



PREFEITURA DO

RECIFE

PROJETO DE LEI Nº 114/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Acrescenta o art. 8º-D à Lei nº 16.737, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a utilização das vias e logradouros públicos, para obrigar a identificação do cabeamento aéreo e subterrâneo no município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 16.737, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 8º-D:

“Art. 8º-D Ficam as concessionárias ou permissionárias, empresas estatais e privadas prestadoras de serviços que operem com cabeamento aéreo ou subterrâneo no município do Recife obrigadas a identificar os fios, cabos e demais equipamentos de sua propriedade.

§ 1º A identificação de que trata o *caput* deve ser feita de modo que torne inequívoca a propriedade da empresa sobre os fios, cabos e demais equipamentos, contendo obrigatoriamente o nome da empresa e o telefone para contato.

§ 2º O não cumprimento do disposto no *caput* sujeitará a concessionária ou permissionária à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada fio não identificado.

§ 3º A multa de que trata o §3º será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de dezembro de 2018.

EDUARDO MARQUES

Presidente

MARCO AURÉLIO

1º Secretário

MARCOS DI BRIA

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 114/2018 DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

1637